



**TC 025.861/2013-1**

**Natureza:** Embargos de Declaração

**Unidade:** Prefeitura Municipal de Canarana/BA

**Recorrente:** Ezenivaldo Alves Dourado (155.339.301-59)

DESPACHO

Considerando que estão em julgamento embargos de declaração opostos pela segunda vez;

Considerando que o acompanhamento pessoal da sessão de julgamento e a distribuição de memoriais são atos facultativos da parte que não se configuram, portanto, essenciais à defesa (STJ: HC 117.512/MG; STF: 107.054/SP; STF: RMS 30.324/DF);

Considerando que a entrega de memoriais já poderia ter sido feita, independentemente da marcação do julgamento;

Considerando que a peticionária não apresenta razões para não comparecimento à sessão de 17/11/2015;

Considerando que há outros advogados constituídos no processo pelo responsável;

Indefiro o pedido de exclusão da pauta da Câmara de 17/11/2015 e mantenho o julgamento previsto para o TC-025.861/2013-1.

Brasília, 16 de novembro de 2015.



JOSE MUCIO MONTEIRO  
Relator